



# GOVERNO MUNICIPAL



## CONTRATO

PROCESSO ADM N.º 2803.02/2023 - PE -  
SRP  
PREGÃO ELETRONICO 2803.02/2023  
N.º.  
CONTRATO N.º. 2023 0254

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA FG MARQUES COMERCIO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, n.º 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(o). Benedito Everton Azevedo, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FG MARQUES COMERCIO**, com sede na Rua Aluizio Pontes Gomes 434, Centro, Massapê-CE, inscrita no CNPJ sob N.º 38.539.894/0001-65, neste ato representada legalmente pelo seu representante o Sr.(a) Francisco Gleiciano Marques, inscrito no CPF sob o n.º 023.201.563-56, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2803.02/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 2803.02/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2803.02/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# GOVERNO MUNICIPAL



3.1.A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitado aos bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento / ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação ratada nestes subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal / fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada a consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis por consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde rest demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre o encargo do contratado e a retribuição da Administração para ajuste e remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. “d”

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 924,60 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**. Referente ao FORNECIMENTO do ITEM. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no



# GOVERNO MUNICIPAL



inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os</sup> 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n<sup>os</sup> 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo

Unidade Gestora	21-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	21.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.016- Gerenciamento Adm e Estratégico da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1500000000

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:



# GOVERNO MUNICIPAL



13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2803.02/2023/SRP - PE** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2803.02/2023-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 19 de Julho de 2023

**BENEDITO EVERTON AZEVEDO**  
**SECRETARIO DE**  
**DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E**  
**MEIO AMBIENTE**  
**CPF Nº118.152.993-04**

**FRANCISCO**  
**GLEICIANO**  
**MARQUES:**  
**02320156356**

Assinado digitalmente por FRANCISCO GLEICIANO MARQUES 02320156356  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplex3, ou=20937130000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=FRANCISCO GLEICIANO MARQUES:02320156356  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: 1294  
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

**FG MARQUES COMERCIO**  
**CNPJ:38.539.894/0001-65**  
**FRANCISCO GLEICIANO MARQUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA**  
**EMPRESA**  
**CPF:023.201.563-56**

**Testemunhas:**

Nome: Jamais Oliveira da Silva ..... CPF: 007.204.762-13 .....

Nome: Thiago Apriel Silva ..... CPF: 61447210379 .....



# GOVERNO MUNICIPAL



## ANEXO I - TERMO DE CONTRATO N° 20230254

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE.

**Proponente:** FG MARQUES COMERCIO

**Endereço:** RUA ALUIZIO PONTES

GOMES, 434, CENTRO

**Cidade:** MASSAPÊ

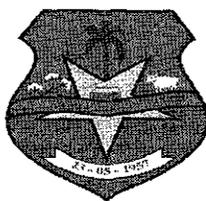
**CNPJ:** 38.539.894/0001-65

**Fone:** (88) 9240-0609

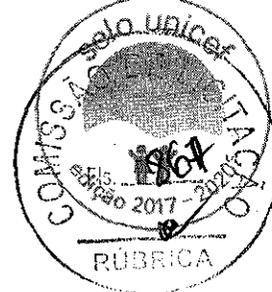
**UF:** CE

**CEP:** 62.140-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
06.	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	VEJA	40	5,40	216,00
09.	AVENTAL EM TECIDO METALIZADO - ESPECIFICAÇÕES: AVENTAL EMBORRACHADO P/ PROTEGER ROUPAS DURANTES O PREPARO DE ALIMENTOS, COM APROXIMIDADES 1,10 CM DE ALT. E 63 CM DE LARGURA.	UND.	AJEITAI	6	7,60	45,60
12.	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	IPAB	10	17,00	170,00
13.	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	IPAB	10	33,90	339,00
14.	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND.	IPAB	10	6,40	64,00
21.	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML. ESPECIFICAÇÃO BORRIFADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO E TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE 500ML.	UND.	IBAP	10	9	90,00
Novecentos e vinte quatro mil reais e sessenta centavos						924,60



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.

**CONTRATADA:** FG MARQUES COMERCIO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE JULHO DE 2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 924,60 (novecentos e vinte quarto reais e sessenta centavos).

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO – SRP.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>21-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE</b>
Unidade Orçamentária	21.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.016– Gerenciamento Adm. e Estratégico da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1500000000

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GLEICIANO MARQUES.

**CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL.

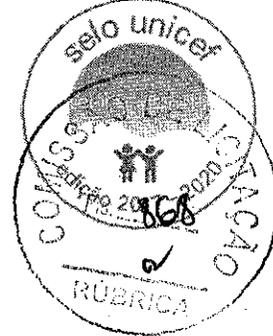
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** BENEDITO EVERTON AZEVEDO.

**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2023.  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# Governo Municipal

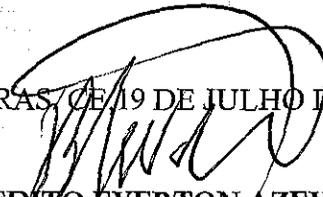


## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS** e **FG MARQUES COMERCIO** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **38.539.894/0001-65** - referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE /SRP**.

GROAIRAS, CE / 19 DE JULHO DE 2023.

  
**BENEDITO EVERTON AZEVEDO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**